

Os debates sobre a autonomia universitária têm sido presentes nos ambientes acadêmicos há bastante tempo, podendo, no Direito positivo brasileiro, ser constatada a preocupação com o tema já na primeira metade do século XX. No processo de construção do conceito, importante marco foi a Constituição da República de 1988, com a inovadora inclusão da autonomia universitária em seu texto, dando novo fôlego à discussão e propiciando o surgimento de novas indagações e controvérsias. Nesse contexto, o presente trabalho procura estudar os possíveis novos contornos dados à autonomia universitária de novo tipo, bem como discutir a aplicabilidade da autonomia do art. 207 e a sua inserção no contexto legislativo-constitucional. Para tanto, a pesquisa tenta conceituar e caracterizar as dimensões da autonomia universitária constitucionalizada, subsidiando-se: na doutrina, essencialmente a nacional, nos precedentes jurisprudenciais, especialmente do STF – importante referencial interpretativo – e na legislação vigente. Estando em fase inicial, os trabalhos ainda não propiciam conclusões definitivas, já sendo destacada, no entanto, a multiplicidade de posições, na doutrina e na jurisprudência, quanto à conceituação de autonomia, o que lhe infere a condição de conceito ainda em construção dogmática. Assim que superado esse estágio, será possível à pesquisa caminhar no sentido de um estudo das perspectivas legislativas junto ao Congresso Nacional, baseado nas experiências presentes no Direito Comparado.